ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2552 ,29 DE março DE 1993.

Ementa: Transforma em distrito os povoados de - Antônio Rocha e Ataulfo de Paiva, desig nados, doravante, como integrantes do - 5º Distrito do Município, sob a denomi- nação e com sede em Antonio Rocha.

Art. 1º - Fica criado o 5º Distrito do Munici - pio, com a denominação de Antonio Rocha, com sede neste e integrado pelos antigos povoados de igual nome e de Ataulfo de Paiva, cujas áreas, até - então,estavam incorporadas ao 1º Distrito, sede do Município.

Art. 2º - As linhas que delimitam o novo Dis - trito são assim descritas: começa na Divisa do Estado do Rio de Janeiro- e São Paulo, na nascente do Rio Beta em linha reta até a nascente do Cór rego Morro Grande, seguindo por este até a confluência do Rio Barra Man- sa; daí, subindo por este até a confluência com o Córrego Mamona, seguin do por este até sua nascente e, daí, em linha reta, até a nascente do - Córrego Sertãozinho; daí, por este até a sua confluência com o Córrego - do Sertão e, finalmente, por este até a confluência com o Ribeirão do - Brandão, na Divisa com o Município de Volta Redonda.

Art. 3º - A criação do 5º Distrito - Antonio Ro cha, tem seu suporte jurídico nos inciso IV, do art. 30, da Constituição Federal, inciso IV, do art. 355, da Constituição Estadual e parágrafo - único, do art. 2º, da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa.

Art. 4º - Compete ao Chefe do Executivo Munici- pal mandar publicar a presente Lei no Diário Oficial do Estado, em cum - primento ao disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 59, de 22-02-90.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de março de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

PREFEITO